



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 055/11 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do SUS, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulgou o Pacto pela Saúde, definindo responsabilidades, atribuições e competências de cada esfera de gestão e determinando, quanto à Vigilância em Saúde (compreendendo Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental), que cabe aos Estados coordenar e executar as ações de média e alta complexidade e aos municípios assumir a gestão e execução das mesmas, no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;

a necessidade de adequar ao Pacto pela Saúde às modalidades de adesão dos municípios quanto à gestão das ações de Vigilância Sanitária;

a Portaria GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12 de maio de 2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde, destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

a necessidade do aprimoramento do processo de pactuação intergestores, objetivando a organização e qualificação do Sistema de Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, que pressupõe a redefinição de responsabilidades para garantir o funcionamento em rede, visando à implementação de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos sanitários;

a Resolução nº 250/07 - CIB/RS, de 17 de dezembro de 2007, que aprovou Regulamento Técnico, estabelecendo a responsabilidade do Estado e Municípios em relação às ações de Vigilância Sanitária, definindo critérios e parâmetros para organização, hierarquização, regionalização, e descentralização das mesmas no Rio Grande do Sul, ou a que vier a substituí-la.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Adesão à Gerência e Gestão das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com o preconizado na Resolução nº 250/07 – CIB/RS, dos municípios de **Anta Gorda, Ilópolis, Putinga, Relvado, e Westfália**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Os municípios elencados no Artigo 1º desta Resolução deverão receber repasses financeiros correspondentes ao Piso Estruturante/PFVISA para realizarem as ações básicas descritas no artigo 6º Resolução nº 250/07 – CIB/RS.

§ 1º - O município de Anta Gorda homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 039/2011 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 14 de dezembro de 2010.

§ 2º - O município de Ilópolis homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 040/2011 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 14 de dezembro de 2010.

§ 3º - O município de Putinga homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 041/2011 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 14 de dezembro de 2010.

§ 4º - O município de Relvado homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 043/2011 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 14 de dezembro de 2010.

§ 5º - O município de Westfalia homologou sua pactuação segundo consta na Resolução nº 042/2011 – COGERE – 16ª Coordenadoria Regional de Saúde em 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de março de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS